



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.852/0001-56 - Fones : (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 700, de 18 de dezembro de 1996.

(Dispõe sobre concessão de abono aos funcionários públicos municipais).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** à todos os funcionários ativos, inativos, pensionistas e servidores da Câmara Municipal, somente para o mês de dezembro de 1996, destinado a aquisição da cesta básica.

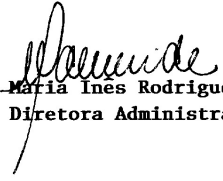
Artigo 2º:- As despesas decorrentes ao abono previsto no artigo 1º, oneração das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 18 de dezembro de 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Maria Ines Rodrigues de Almeida
Diretora Administrativa Substituta